

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

“REDE PRIMÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL”

António Miguel Cabedal Borges

Presidente da Câmara Municipal

Faz saber que, de acordo com o n.º 1 e com as alíneas a), j) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas r), ee), vv) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, das alíneas a), l) e v) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea d) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público o seguinte:

1 - Em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, cabe aos Municípios, através das respetivas Câmaras Municipais, propor a Declaração de Utilidade Pública, e consequente constituição de servidões administrativas pelo ICNF, IP, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2019, de 14 de janeiro, nos terrenos rústicos ou parcelas de terrenos necessários à instalação de Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustíveis (RPFGC), previstas nos artigos 12.º e 13.º do indicado Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.

2 - Neste sentido, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2019, de 14 de janeiro, o Governo resolveu proceder à execução daquelas RPFGC, com vista a estruturar os espaços florestais e dar continuidade, nos anos que se seguem, à execução e manutenção daquelas infraestruturas, planeadas a uma escala intermunicipal, a fim de serem desempenhadas um conjunto de funções assentes na defesa de pessoas e bens e do espaço florestal, nomeadamente (cfr. n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho):

- a) Função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo;
- b) Função de redução de efeitos de passagem de incêndios, protegendo de forma passiva as vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial;
- c) Função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

3 - A localização da instalação de RPFGC e das necessárias intervenções no terreno, conducentes ao mesmo fim, encontram-se delimitadas e destacadas em escala gráfica, nos mapas em anexo ao presente Edital, do qual fazem parte integrante.

4 - Existe a absoluta necessidade de se proceder à identificação dos proprietários e demais detentores de direitos sobre os prédios rústicos, total ou parcialmente incluídos nos mapas em anexo ao presente Edital, mormente para efeitos do pagamento de justa indemnização devida pela constituição de servidões administrativas sobre os terrenos e bem assim para prestação de informação sobre os ónus ou encargos que por tal facto passam a impender sobre os mesmos terrenos e proprietários.



Informam-se todos os interessados, detentores, a qualquer título, de direitos sobre terrenos localizados na faixa identificada nos mapas em anexo ao presente Edital (realizados em propriedade privada nas freguesias de Alcaravela, Santiago de Montalegre e Sardoal), que deverão contactar o Gabinete Técnico Florestal do Município de Sardoal para:

- a) proceder-se à sua identificação e, bem assim, à localização e reconhecimento dos respetivos terrenos;
- b) obter-se consentimento escrito com os interessados titulares de direitos sobre os terrenos, que habilite o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), responsável pela implementação das referidas RPFCC, a entrar de imediato nos terrenos, ou parcelas de terrenos, necessários à sua execução, reservando o pagamento da justa indemnização para o procedimento de constituição da servidão administrativa sobre os mesmos terrenos.

Assim, considerando a urgência das intervenções previstas, ficam desta forma notificados todos os titulares de prédios rústicos, ou seus representantes, abrangidos pela Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, para entregar nos serviços municipais as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 15 dias úteis a contar da publicitação do presente Edital. Findo o referido prazo, o ICNF, IP, ou empresa por ele mandatada, avançará para a sua execução das operações florestais previstas.

Atendendo à natureza e objetivos subjacentes aos trabalhos a realizar, os quais visam essencialmente a proteção de pessoas e bens e a defesa da floresta contra incêndios, implicando a sua realização em terrenos privados, apela-se à compreensão, empenho e colaboração de todos os envolvidos neste processo.

Em caso de dúvida deverá ser contactado o Gabinete Técnico Florestal, sito no Quartel dos Bombeiros Municipais, Tapada da Torre, 2230-161 Sardoal, através dos contatos 241 850 050 ou gtf@cm-sardoal.pt.

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet www.cm-sardoal.pt.

Paços do Concelho de Sardoal, 19 de março de 2021

O Presidente da Câmara